



Resolução SS- 132, de 21 - 07 - 98

ementa: Institui e constitui a Comissão Estadual de Controle de Iatrogenias.

O Secretário da Saúde, considerando as disposições constitucionais e da Lei Federal nº 8.080, de 19-9-90, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde; considerando a Resolução SS-72, de 13-4-98, que institui o Programa Estadual de Redução das Iatrogenias, e considerando a necessidade de integração do conhecimento técnico-científico às ações de vigilância sanitária de medicamentos, resolve:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão Estadual de Controle de Iatrogenias, que terá como atribuições:

I - aconselhar a Secretaria de Estado da Saúde sobre assuntos referentes à utilização, segurança e qualidade dos medicamentos comercializados no Estado de São Paulo;

II - dar suporte técnico-científico para investigação epidemiológica das manifestações farmacoiatrogênicas;

III - propor, detalhar, acompanhar e fazer publicar, periodicamente, os resultados do Programa Estadual de Redução de Iatrogenias;

IV - acompanhar o cumprimento do disposto no artigo 70 da Lei Federal nº 6.360, de 23-9-76, no artigo 139 do Decreto Federal nº 70.094, de 5-1-77, da Portaria MS nº 577, de 20-12-78 e da Resolução Normativa da Câmara Técnica de Medicamento do Conselho Nacional de Saúde nº 2-79, que versam sobre a farmacovigilância no país.

Artigo 2º - A Comissão Estadual de Controle das Iatrogenias será constituída pelos seguintes membros, sob a presidência do Secretário de Estado da Saúde:

I - Alfredo Halpern, RG. 2.667.150;

II - Cláudio Schwartzman, RG. 4.144.569;

III - Cristóforo Scavoni, RG. 8.708.800-9;

IV - Gun Birgitta Bergensten Mendes, RG. W-250.702-1;

V - Helena Keiko Sato, RG. 8.708.790;

VI - Iara Alves de Camargo, RG. 4.637.453-X;

VII - Luiz Jacintho da Silva, RG. 3.788.763;

VIII - Harue Ohashi, RG. 4.155.392;

IX - Hillegonda Maria Dutilh Novaes, RG. 1.353.523;

X - Maria Lúcia Rodrigues, RG. 14.453.343;

XI - Moisés Goldbaum, RG. 2.925.072;

XII - Raul Cavalcante Maranhão, RG. 9.879.900;

XIII - Ricardo Oliva, RG. 4.663.555;

XIV - Samuel Schwartzman, RG. 927.890;

XV - Seizi Oga, RG. 3.781.813-2;

XVI - Sérgio Henrique Ferreira, RG. 1.042.973;

XVII - Sônia Gil Costa, RG. 9.656.352;

XVIII - Valentim Gentil Filho, RG. 3.370.069.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DA SILVA GUEDES

Secretário de Estado da Saúde

Retificação:No inciso IV do artigo 1º, onde se lê: ... no artigo 70 da Lei Federal 6.360, de 23-9-76, no artigo 139 do Decreto Federal 70.094, de 5-1-77, ...No inciso IV do artigo 1º, leia-se: ... no artigo 79 da Lei Federal 6.360, de 23-9-76, no artigo 139 do Decreto Federal 79.094, de 5-1-77, ...

Secretaria de Estado da Saúde/ Coordenadoria de Controle de Doenças/Centro de Documentação:

Av. Dr. Arnaldo, 351 - Anexo 3 - Telefones:(11) 3065-4701/4702/4707 FAX: 30654706 - São Paulo / SP - CEP 01246-901

Copyright © 2003 SES/CTD & BIREME

Tamanho do texto: A **A**

 Contate-nos